TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

Processo Administrativo nº 122/2026
Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e pagamento dos salários dos servidores, pelo período de 60 (sessenta) meses.

ASSUNTO: Retificação Edital, Anexo I-Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Anexo II-Termo de Referência (ANEXO II) conforme segue:

I. DO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1 Apresentação de declaração, devidamente assinada pelo representante legal, que a agência bancária, em pleno funcionamento, com disponibilidade de caixas eletrônicos de autoatendimento próprios e estrutura operacional compatível com execução do objeto desta contratação encontra-se situada na distância máxima de 15 km da sede do município de General Câmara/RS OU compromete-se a instalar no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, sendo mantida em funcionamento durante a vigência contratual (ANEXO III);

5.5.2. Declaração Unificada (ANEXO IV):

c) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2026.

16.CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A licitante vencedora deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar um plano de trabalho detalhado para a fase de implantação, contendo o cronograma de migração de dados do RH, a estratégia de abertura das contas-salário e a logística para a entrega dos cartões magnéticos/ativação de aplicativos dos servidores, de modo a garantir que o primeiro pagamento ocorra sem interrupções.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.13. Após a assinatura do contrato, o banco contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar todas as providências necessárias à plena implantação dos serviços, incluindo, entre outras medidas, a implantação e configuração do sistema, a migração de dados, a abertura das contas bancárias dos servidores e demais procedimentos necessários ao início da execução contratual. Ao término desse prazo, o banco deverá estar plenamente apto a executar todos os serviços e obrigações previstos no Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento integral aos servidores, sem interrupções.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.2. Disponibilização, durante toda a vigência contratual, local físico destinado ao atendimento dos servidores municipais, devidamente identificado e em condições adequadas na sede do Munícipio de General Câmara. O local deverá contar, no mínimo, com:
b) caixa eletrônico (ATM) para realização das operações bancárias, das 6h (seis horas) às 20h30 (vinte horas e trinta minutos) para prestar os serviços de depósito, saques, recebimento de pagamentos e emissão de extratos;

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

LEIA-SE:

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Apresentação de declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de possuir agência bancária completa ou local físico com atendimento ATM instalada em General Câmara/RS OU compromete-se a instalar no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. (ANEXO III);

5.5.2. Declaração Unificada (ANEXO IV):

c) Declara por meio de seu (s) representante (s) legal (is), sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, até a presente data, nos termos da Lei 14.133/2021.

16.CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

16.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da assinatura do contrato, apresentar um plano de trabalho detalhado para a fase de implantação, contendo o cronograma de migração de dados do RH, a estratégia de abertura das contas-salário e a logística para a entrega dos cartões magnéticos/ativação de aplicativos dos servidores, de modo a garantir que o primeiro pagamento ocorra sem interrupções.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Acrescentado:

17.4.2. Quanto ao vale-alimentação, cabe salientar que não será necessária a implantação ou disponibilização de cartão específico para essa finalidade, uma vez que o benefício é creditado diretamente na conta bancária dos servidores, da mesma forma como o processamento da folha de pagamento, não havendo necessidade de utilização de sistema ou cartão adicional.

Alterada a redação do item:

17.13. Após a assinatura do contrato, a instituição financeira terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para realizar todas as providências necessárias à plena implantação dos serviços, incluindo, entre outras medidas, a implantação e configuração do sistema, a migração de dados, a abertura das contas bancárias dos servidores e demais procedimentos necessários ao início da execução contratual. Ao término desse prazo, o banco deverá estar plenamente apto a executar todos os serviços e obrigações previstos no Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento integral aos servidores, sem interrupções.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Reorganização da numeração dos itens para incluir o seguinte:

19.1. Possuir agência bancária, instalada, em pleno funcionamento, com disponibilidade de caixas eletrônicos de autoatendimento próprios e estrutura operacional compatível com execução do objeto desta contratação encontra-se situada na distância máxima de 15 km da sede do município de General Câmara/RS.

Retificado:

19.3. Disponibilização, durante toda a vigência contratual, local físico destinado ao atendimento dos servidores municipais, devidamente identificado e em condições adequadas na sede do Munícipio de General Câmara. O local deverá contar, no mínimo, com:
b) Dispor de 1(um) caixa eletrônico (ATM) para realização das operações bancárias, das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 20h (vinte horas) para prestar os serviços de depósito, saques, recebimento de pagamentos e emissão de extratos;

19.11. Apresentação de um plano de trabalho detalhado para a fase de implantação, contendo o cronograma de migração de dados do RH, a estratégia de abertura das contas-salário e a logística para a entrega dos cartões magnéticos/ativação de aplicativos dos servidores, de modo a garantir que o primeiro pagamento ocorra sem interrupções. Este plano deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

19.12. A instituição financeira contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do envio por parte do CONTRATANTE, dos arquivos, bases cadastrais, dados, acessos e demais informações pertinentes, para realizar todas as providências necessárias à plena implantação dos serviços, incluindo, entre outras medidas, a implantação e configuração do sistema, a migração de dados, a abertura das contas bancárias dos servidores e demais procedimentos necessários ao início da execução contratual. Ao término desse prazo, o banco deverá estar plenamente apto a executar todos os serviços e obrigações previstos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento integral aos servidores, sem interrupções.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

ANEXO V- MINUTA CONTRATUAL

Identificados no preâmbulo da minuta o número do processo administrativo e da Concorrência Eletrônica.

ONDE SE LÊ:

4.DA EXECUÇÃO DOS SERVÇOS

4.13. Após a assinatura do contrato, o banco contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar todas as providências necessárias à plena implantação dos serviços, incluindo, entre outras medidas, a implantação e configuração do sistema, a migração de dados, a abertura das contas bancárias dos servidores e demais procedimentos necessários ao início da execução contratual. Ao término desse prazo, o banco deverá estar plenamente apto a executar todos os serviços e obrigações previstos no Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento integral aos servidores, sem interrupções.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. Disponibilização, durante toda a vigência contratual, local físico destinado ao atendimento dos servidores municipais, devidamente identificado e em condições adequadas na sede do Munícipio de General Câmara. O local deverá contar, no mínimo, com:
b) caixa eletrônico (ATM) para realização das operações bancárias, das 6h (seis horas) às 20h30 (vinte horas e trinta minutos) para prestar os serviços de depósito, saques, recebimento de pagamentos e emissão de extratos;

LEIA-SE:

4.DA EXECUÇÃO DOS SERVÇOS

4.13. Após a assinatura do contrato, a instituição financeira terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para realizar todas as providências necessárias à plena implantação dos serviços, incluindo, entre outras medidas, a implantação e configuração do sistema, a migração de dados, a abertura das contas bancárias dos servidores e demais procedimentos necessários ao início da execução contratual. Ao término desse prazo, o banco deverá estar plenamente apto a executar todos os serviços e obrigações previstos no Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento integral aos servidores, sem interrupções.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Reorganização da numeração dos itens, para acrescentar o seguinte:

6.1. Possuir agência bancária, instalada, em pleno funcionamento, com disponibilidade de caixas eletrônicos de autoatendimento próprios e estrutura operacional compatível com execução do objeto desta contratação encontra-se situada na distância máxima de 15 km da sede do município de General Câmara/RS.

6.11. Apresentação de um plano de trabalho detalhado para a fase de implantação, contendo o cronograma de migração de dados do RH, a estratégia de abertura das contas-salário e a logística para a entrega dos cartões magnéticos/ativação de aplicativos dos servidores, de modo a garantir que o primeiro pagamento ocorra sem interrupções. Este plano deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

6.12 A instituição financeira contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do envio por parte do CONTRATANTE, dos arquivos, bases cadastrais, dados, acessos e demais informações pertinentes, para realizar todas as providências necessárias à plena implantação dos serviços, incluindo, entre outras medidas, a implantação e configuração do sistema, a migração de dados, a abertura das contas bancárias dos servidores e demais procedimentos necessários ao início da execução contratual. Ao término desse prazo, o banco deverá estar plenamente apto a executar todos os serviços e obrigações previstos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento integral aos servidores, sem interrupções.

Retificação:

6.3. Disponibilização, durante toda a vigência contratual, local físico destinado ao atendimento dos servidores municipais, devidamente identificado e em condições adequadas na sede do Munícipio de General Câmara. O local deverá contar, no mínimo, com:

b) Dispor de 1(um) caixa eletrônico (ATM) para realização das operações bancárias, das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 20h (vinte horas) para prestar os serviços de depósito, saques, recebimento de pagamentos e emissão de extratos;

II. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)-ANEXO I

ONDE LÊ-SE:

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Realizar o processamento integral dos movimentos da folha de pagamento mediante o recebimento e processamento dos arquivos bancários encaminhados pelo Município, incluindo pagamentos mensais, férias, rescisões, exonerações e demais movimentações de pessoal;

3.2 Prazo de execução completa do serviço: Os serviços deverão ser iniciados e executados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições, especificações e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

3.4 Disponibilizar, no Município, estrutura física para atendimento aos servidores, incluindo local de atendimento presencial, caixa eletrônico e profissional capacitado para prestar orientações e solucionar demandas relacionadas aos serviços bancários;

3.5 Disponibilizar aos servidores canais digitais, incluindo aplicativo e/ou internet banking, que permitam a consulta de saldos e extratos, realização de transferências, pagamentos via PIX e demais movimentações bancárias disponibilizadas pela instituição;

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na cessão onerosa do direito de processamento e pagamento da folha de salários, proventos, pensões, benefícios e demais verbas de natureza remuneratória ou indenizatória dos servidores públicos ativos, inativos, pensionistas e estagiários da Administração Direta e Indireta do Município. Realizar a transferência individualizada desses valores para múltiplas e distintas instituições bancárias geraria um ônus operacional excessivo, risco de erros manuais, atrasos nos créditos e custos elevados com tarifas de transferências bancárias (TED/DOC/PIX) por parte do erário. A centralização do processamento da folha em uma única instituição financeira especializada mitiga esses riscos.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Município	Nº servidores	Ano	Valor Referência	Valor por Servidor

Capão Cipó	**303**	**2026**	**346.000,00**	**1.141,91**
Pirapó	**297**	**2026**	**266.750,33**	**898,15**
Quevedos	**288**	**2026**	**323.725,10**	**1.124,05**
Torres	**2.065**	**2026**	**3.274.160,75**	**1.585,55**
Ponte Preta	**159**	**2026**	**400.000,00**	**2.515,72**
Média Aritmética				**1.453,08**
General Câmara	**358**	**2026**	**520.202,64**	**1.453,08**

LEIA-SE

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Realizar o processamento integral dos movimentos da folha de pagamento mediante o recebimento e processamento dos arquivos bancários encaminhados pelo Município, incluindo pagamentos mensais, décimo terceiro, férias, rescisões, exonerações e demais movimentações de pessoal;

3.2 Prazo de execução completa do serviço: Os serviços deverão ser iniciados e executados no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir do envio dos arquivos, bases cadastrais, dados, layouts, acessos e demais informações necessárias por parte do CONTRATANTE, observando as condições, especificações e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;

3.4 Disponibilizar, em um raio de até 15 quilômetros da sede da prefeitura agência bancária completa para atendimento aos servidores, incluindo local de atendimento presencial, caixas eletrônicos e profissionais capacitados para prestar orientações e solucionar demandas relacionadas aos serviços bancários;

3.5 Disponibilizar, durante toda a vigência contratual, um espaço físico de atendimento no Município de General Câmara, destinado ao atendimento dos servidores municipais, contendo, no mínimo, 01 (um) caixa eletrônico, 01 (um) funcionário devidamente capacitado para prestar atendimento e suporte às demandas bancárias dos servidores, bem como instalações e estrutura física adequadas ao pleno funcionamento do serviço.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na cessão onerosa do direito de processamento e pagamento da folha de salários, proventos, pensões, benefícios e demais verbas de natureza remuneratória ou indenizatória dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município. Realizar a transferência individualizada desses valores para múltiplas e distintas instituições bancárias geraria um ônus operacional excessivo, risco de erros manuais, atrasos nos créditos e custos elevados com tarifas de transferências bancárias (TED/DOC/PIX) por parte do erário. A centralização do processamento da folha em uma única instituição financeira especializada mitiga esses riscos.

5- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Município	Nº servidores	Ano	Valor Referência	Valor por Servidor
Capão Cipó	**303**	**2026**	**346.000,00**	**1.141,91**
Pirapó	**297**	**2026**	**266.750,33**	**898,15**
Quevedos	**288**	**2026**	**323.725,10**	**1.124,05**
Torres	**2.065**	**2026**	**3.274.160,75**	**1.585,55**
Ponte Preta	**159**	**2026**	**400.000,00**	**2.515,72**
Média Aritmética				**1.453,08**
General Câmara	**345**	**2026**	**501.312,60**	**1.453,08**

Após consulta ao Departamento Jurídico desta Administração e aos meios pertinentes, recebemos a orientação de que, para a definição do valor de referência da contratação, fosse realizada pesquisa de preços junto a outros Municípios que possuam quantitativo de servidores semelhante ao deste Município, de modo a possibilitar uma comparação compatível com a realidade da Administração. Diante da orientação recebida, a Contadora do Município realizou os cálculos pertinentes, considerando os valores praticados em outros Municípios com características semelhantes, buscando, dessa forma, estabelecer um valor de referência compatível com a realidade atual e com a perspectiva de evolução da folha durante o período contratual

III.TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)

ONDE SE LÊ:

1.1. OBJETO

Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e pagamento dos salários dos servidores, pelo período de 60 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e pagamento dos salários dos servidores	serviço	01	520.202,64	501.312,60

A contratação abrange o pagamento dos servidores da administração direta, compreendendo:

219 Servidores Estatutários;

26 Servidores Celetistas;

100 Servidores Comissionados;

8 Pensionistas/aposentados;

5 Conselheiros Tutelares (cargo eletivo)

Planilha referente as faixas salariais:

Faixa	Salário Base	servidores	Valor R$	aposentados e pensionistas	Valor R$
1	Até R$2.000,00	53	91.312,37	2	3.549,99
2	R$2.000,01 a R$3.000,00	81	189.104,67	4	9.714,64
3	R$3.000,01 a R$4.000,00	105	342.701,94	1	3.692,72
4	R$4.000,01 a R$5.000,00	40	177.900,71		
5	R$5.000,01 a R$6.000,00	19	95.864,78		
6	R$6.000,01 a R$7.000,00	25	162.024,39	1	6.360,00
7	Acima de R$7.000,01	27	218.011,19		
Vencimentos total bruto		350	1.276.920,05		23.317,65
Total Líquido			964.154,08		
Líquido Vale Alimentação			112.699,37		
Total Geral Líquido			1.076.853,45		

Valor Bruto da Folha de Pagamento: R$1.276.920,05

Valor Líquido da Folha de Pagamento: R$ 1.076.853,45

1.2.ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação é de R$520.202,64 A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Município	Nº servidores	Ano	Valor Referência	Valor por Servidor
Capão Cipó	303	2026	346.000,00	1.141,91

Pirapó	297	2026	266.750,33	898,15
Quevedos	288	2026	323.725,10	1.124,05
Torres	2.065	2026	3.274.160,75	1.585,55
Ponte Preta	159	2026	400.000,00	2.515,72
Média Aritmética				**1.453,08**
General Câmara	**358**	**2026**	**520.202,64**	**1.453,08**

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.9. Os pagamentos de natureza isolada, tais como férias, rescisões e outros pagamentos extraordinários, não possuirão data específica previamente estabelecida para sua realização. Nesses casos, o arquivo bancário correspondente será encaminhado pela contratante à instituição financeira e deverá ser processado e disponibilizado para pagamento no mesmo dia de seu envio, não sendo exigido prazo mínimo de dias úteis para o processamento.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3 Declaração de responsabilidade: Comprovação, por meio de declaração assinada por seu representante legal, de possuir agência bancária instalada e em pleno funcionamento no Município num raio de 15 km da Sede, com disponibilidade de caixas eletrônicos de autoatendimento próprios no Município e estrutura operacional compatível com execução do objeto desta contratação ou compromisso que irá instalar no prazo de até 15 dias após a assinatura do contrato. A instituição financeira contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, agência bancária em funcionamento, bem como garantir a continuidade dos serviços de atendimento presencial e eletrônico necessários à perfeita execução do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e no contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. Disponibilização, durante toda a vigência contratual, local físico destinado ao atendimento dos servidores municipais, devidamente identificado e em condições adequadas na sede do Munícipio de General Câmara. O local deverá contar, no mínimo, com:

b) caixa eletrônico (ATM) para realização das operações bancárias, das 6h (seis horas) às 20h30 (vinte horas e trinta minutos) para prestar os serviços de depósito, saques, recebimento de pagamentos e emissão de extratos;

8.10 Apresentação de um plano de trabalho detalhado para a fase de implantação, contendo o cronograma de migração de dados do RH, a estratégia de abertura das contas-salário e a logística para a entrega dos cartões magnéticos/ativação de aplicativos dos servidores, de modo a garantir que o primeiro pagamento ocorra sem interrupções. Este plano deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato.

8.11 Após a assinatura do contrato, o banco contratado terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para realizar todas as providências necessárias à plena implantação dos serviços, incluindo, entre outras medidas, a implantação e configuração do sistema, a migração de dados, a abertura das contas bancárias dos servidores e demais procedimentos necessários ao início da execução contratual. Ao término desse prazo, o banco deverá estar plenamente apto a executar todos os serviços e obrigações previstos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento integral aos servidores, sem interrupções.

LEIA-SE:

1.1. OBJETO

Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e pagamento dos salários dos servidores, pelo período de 60 meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL
01	Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços de gerenciamento e pagamento dos salários dos servidores	serviço	01	501.312,60	501.312,60

A contratação abrange o pagamento dos servidores da administração direta, compreendendo:

206 Servidores Estatutários;

25 Servidores Celetistas;

91 Servidores Comissionados;

8 Pensionistas/aposentados;

5 Conselheiros Tutelares (cargo eletivo)

9 Agentes Políticos

1 Servidor do Programa “Mais Médicos

Total: 345 servidores

Planilha referente as faixas salariais

Faixa	Salário Base	servidores	Valor R$	aposentados e pensionistas	Valor R$
1	Até R$2.000,00	52	87.934,21	2	3.549,99
2	R$2.000,01 a R$3.000,00	76	181.733,78	4	9.714,64
3	R$3.000,01 a R$4.000,00	101	349.161,50	1	3.692,72
4	R$4.000,01 a R$5.000,00	40	177.870,75		
5	R$5.000,01 a R$6.000,00	19	103.864,78		
6	R$6.000,01 a R$7.000,00	22	142.711,54	1	6.360,00
7	apartir de R$7.000,01	27	234.912,18		
Vencimentos total bruto			1.301.506,09		23.317,35
Total Líquido			989.154,08		
Líquido Vale Alimentação			112.699,37		
Total Geral Líquido			1.101.853,45		

Acrescentadas as seguintes informações:

Distribuição de beneficiários por renda líquida da folha de pagamento

faixa	Renda Líquida	Quantidade de matrículas
1	Até R$2.000,00	119
2	De R$2.001,00 a R$3.000,00	105
3	De R$3.001,00 a R$4.000,00	56
4	De 4.001,00 a R$5.000,00	31
5	De R$5.001,00 a R$7.000,00	29
6	A partir de R$7.001,00	5
total		345

Distribuição de beneficiários por valor líquido do Vale Alimentação:

vínculo	Valor mensal	quantia de servidores	total R$
Comissionados e conselheiros tutelares	322,09	94	30.276,46
Estatutários e celetistas	384,43	204	78.423,72
demais situações	-	29	3.999,19
		total geral R$:	112.699,37

O campo “Demais situações” refere-se aos servidores que usufruíram de férias durante o período considerado. Nesses casos, os valores apresentam descontos proporcionais aos dias não trabalhados em razão do afastamento para férias.

Ressalto, ainda, que não fazem jus ao recebimento do vale-alimentação os servidores que possuem vínculos como agentes políticos, aposentados e pensionistas, bem como os profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos.

Valor Bruto da Folha de Pagamento: R$1.301.506,09

Valor Líquido da Folha de Pagamento e Vale Alimentação: R$ 1.101.853,45

Para fins de planejamento e formulação das propostas, deverá ser considerada uma margem de variação estimada de aproximadamente 3% (três por cento), para mais ou para menos, em relação aos quantitativos informados, em razão da dinâmica natural do quadro funcional do Município.



1.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇAO

A estimativa do valor da contratação é de R$501.312,60

A pesquisa de preços foi feita com base em contratações similares feitas pela Administração Pública.

Município	Nº Servidores/matrículas	Ano	Valor Referência	Valor por Servidor
Capão Cipó	303	2026	346.000,00	1.141,91
Pirapó	297	2026	266.750,33	898,15
Quevedos	288	2026	323.725,10	1.124,05
Torres	2.065	2026	3.274.160,75	1.585,55
Ponte Preta	159	2026	400.000,00	2.515,72
Média Aritmética				**1.453,08**
General Câmara	**345**	**2026**	**501.312,60**	**1.453,08**

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Ocorreu uma reorganização da numeração dos itens para incluir o seguinte:

5.9. Quanto ao vale-alimentação, cabe salientar que não será necessária a implantação ou disponibilização de cartão específico para essa finalidade, uma vez que o benefício é creditado diretamente na conta bancária dos servidores, da mesma forma como o processamento da folha de pagamento, não havendo necessidade de utilização de sistema ou cartão adicional.

As exigências dos demais itens permanecem iguais ao Termo de Referência originário.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.3 Declaração de responsabilidade: Comprovação, por meio de declaração assinada por seu representante legal, de possuir agência bancária completa ou local físico com atendimento ATM, instalada em General Câmara/RS OU compromisso que irá instalar no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Acrescentada a seguinte exigência:

8.1.Possuir agência bancária, instalada, em pleno funcionamento, com disponibilidade de caixas eletrônicos de autoatendimento próprios e estrutura operacional compatível com execução do objeto desta contratação encontra-se situada na distância máxima de 15 km da sede do município de General Câmara/RS .

8.3. Disponibilização, durante toda a vigência contratual, local físico destinado ao atendimento dos servidores municipais, devidamente identificado e em condições adequadas na sede do Munícipio de General Câmara. O local deverá contar, no mínimo, com:
b) 1 (um**)** caixa eletrônico (ATM) para realização das operações bancárias, das 8:30h (oito horas e trinta minutos) às 20h (vinte horas) para prestar os serviços de depósito, saques, recebimento de pagamentos e emissão de extratos;

8.10 Apresentação de um plano de trabalho detalhado para a fase de implantação, contendo o cronograma de migração de dados do RH, a estratégia de abertura das contas-salário e a logística para a entrega dos cartões magnéticos/ativação de aplicativos dos servidores, de modo a garantir que o primeiro pagamento ocorra sem interrupções. Este plano deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
8.11 A instituição financeira contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar do envio por parte do CONTRATANTE, dos arquivos, bases cadastrais, dados, acessos e demais informações pertinentes, para realizar todas as providências necessárias à plena implantação dos serviços, incluindo, entre outras medidas, a implantação e configuração do sistema, a migração de dados, a abertura das contas bancárias dos servidores e demais procedimentos necessários ao início

da execução contratual. Ao término desse prazo, o banco deverá estar plenamente apto a executar todos os serviços e obrigações previstos neste Termo de Referência, garantindo a continuidade das atividades e o atendimento integral aos servidores, sem interrupções.

Esclarecemos que serão mantidos integralmente os demais termos e condições gerais do Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, e considerando que as retificações realizadas influenciam na condição comercial, o certame será republicado com a reabertura dos prazos legais, nos seguintes termos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 26/11/2026, às 8h e 29min.

SESSÃO DE LICITAÇÃO: 26/11/2026, às 8h e 30min.

General Câmara, em 10 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
THIFANY VIEGAS
Data: 10/11/2026 13:55:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

THIFANY VIEGAS
Agente de Contratação de Licitações